

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES
DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA MPM
ALUGUEL DE AR LTDA , NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel de Arruda Câmara, 105, Prado, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.953/0001-60, por seu representante legal **MÁRCIO DA CUNHA CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 3.512.932 - SSP- PE e CPF nº 694.193.964-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Borges, 40, Tamarineira, Recife, PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes, de locação de condicionadores **de ar, tipo Split**, com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos, considerando que a **LOCADORA** solicitou mudança de sua razão social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** compromete-se a **quitar todas as despesas com a locação, até a presente data.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

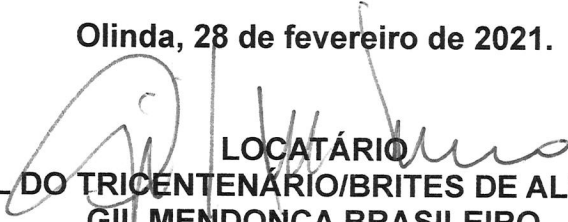
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

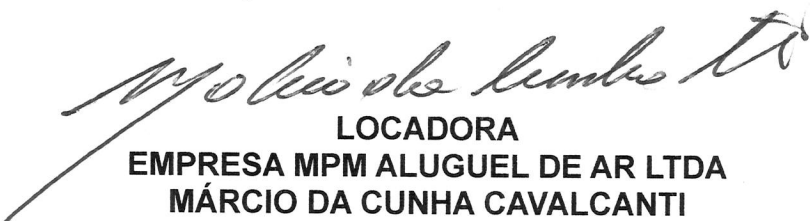
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 28 de fevereiro de 2021.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA MPM ALUGUEL DE AR LTDA
MÁRCIO DA CUNHA CAVALCANTI

Testemunhas

1.

2.

